



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Seção de Assuntos Estudantis
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG nº 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG nº 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2023, período letivo 2023.2, normatizado pela Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado pela Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

1.2 - A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica do(a)s estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do(a)s estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse do(a)s estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os(as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos do ensino médio integrado ou de graduação do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E BOLSAS

4.1 - Serão ofertadas 13 (treze) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Monitoria EM - Cursos Técnicos

Disciplina	Vagas	Docente	Requisitos
Química 1	1	Deyse Brito	Estar cursando curso técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Estabilidade das Construções (TED 2)	1	Pedro Castanheira	Estar cursando curso técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Projeto de Instalações Hidrossanitárias (TED 3)	1	Pedro Castanheira	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter um rendimento acadêmico superior a 70,0. (situação para disciplinas do 3º ano)
Matemática 3	1	Deise Nunes	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter um rendimento acadêmico superior a 70,0. (situação para disciplinas do 3º ano)
Inglês	1	Erica Sudario	Estar cursando curso técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Administração e empreendedorismo-medio	1	Neuber Samy	Estar cursando curso técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Química 3	1	Tonimar Senra	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter um rendimento acadêmico superior a 70,0. (situação para disciplinas do 3º ano)

4.1.2 – Monitoria SUP - Cursos de Graduação

Disciplina	Vagas	Docente	Requisitos
Cálculo I	1	Renato Tolentino	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Cálculo II	1	Marcela Loureiro / Willerson Custódio	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Expressão Gráfica I	1	Jadeílson Serafim	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Química Geral	1	Djorse Nascimento	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.

			superior a 70%.
Sensoriamento Remoto / Sensoriamento Remoto e PDI	1	Evandro Panquestor	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.
Física III	1	Artur Difini	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.

4.2 - As Monitorias das disciplinas de cursos anuais terão duração até o final do calendário letivo do ano de 2023.

4.3 – As Monitorias das disciplinas de cursos semestrais terão duração até o final do calendário letivo do semestre de 2023.2.

4.4 - Para disciplinas anuais, a monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores até o término do calendário letivo de 2023. Para as disciplinas semestrais, a monitoria será ofertada durante o período letivo de 2023.2.

4.5 – Os estudantes da Monitoria SUP - Cursos de Graduação, com dedicação de 10 horas semanais receberão o valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) de bolsa.

4.6 - Os estudantes da Monitoria EM - Cursos Técnicos, com dedicação de 10 horas semanais receberão o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de bolsa.

4.7 – O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo II - Plano de Trabalho Mensal de Monitoria e do Anexo III – Registro de Frequência Mensal, preenchido e assinado pelo(a) estudante monitor(a).

4.8 – O(A) estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu(sua) orientador(a), o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria e o Registro de Frequência Mensal, conforme descrito no item 4.7, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.9 – O(A) Orientador(a), por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele(a) pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

4.10 – Ao inserir o Anexo II - Plano de Trabalho Mensal de Monitoria e o Anexo III – Registro de Frequência Mensal do(a) estudante monitor(a) no SEI, o(a) professor(a) orientador(a) está validando o documento, autorizando a Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.11 - A Monitoria exigirá do(a) monitor(a) dedicação de 10 horas semanais.

4.12 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual (a depender da decisão do(a) professor(a) orientador(a)), através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.13 – O(A) docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o(a) estudante atuar como monitor(a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado(a) no IFMG *campus* Governador Valadares em um dos cursos técnicos integrados ou de graduação;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 - Constituem-se atribuições do(a) Monitor(a):

6.1.1 - auxiliar o(a) professor(a) em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a) orientador(a).

6.1.2 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar o Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.1.3 - Preencher assiduamente o relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do(a) professor(a) orientador(a).

6.1.4 - Registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria, através do preenchimento do Anexo III - Registro de frequência mensal de estudantes na monitoria.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo Plano de Trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a).

6.1.6 - Entregar mensalmente o Plano de Trabalho (Anexo II) e o Anexo III - Registro de frequência mensal, conforme orientado no inciso 4.7 deste edital, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida.

6.1.7 - Cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), que não poderá ser coincidente com os horários de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

6.1.8 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

6.2.1 - Selecionar o(a) candidato(a) à monitoria.

6.2.2 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar, juntamente com o(a) estudante monitor(a) o Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2.3 - Acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, a ficha de Avaliação do Programa de Monitoria (Anexo IV).

6.2.4 - Incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes selecionados(as) para monitoria.

6.2.5 – Elaborar em conjunto com o(a) estudante monitor(a) e acompanhar o Plano de Trabalho mensal da monitoria.

6.2.6 - Comunicar à Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.7 - Produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições dos(as) candidatos(as) a monitores(as) serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 23/08/2023 a 28/08/2023, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfW5fOQC5rREDsRH4yviUhyp8UuEScErMff8WEnymg8Lgm-A/viewform>

7.3 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.4 – O(a) candidato(a) poderá se inscrever em 02 (duas) opções de monitoria, desde que cumpra os requisitos previstos no inciso 5.1.

7.5 – Caso venha a ser aprovado(a) nas 02 (duas), poderá ocupar apenas uma vaga.

7.6 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do(a) professor(a) orientador(a) o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado. OBS.: os dados bancários devem ser inseridos de forma legível no documento.

8.1.1 – A conta corrente, que pode ser em qualquer banco, inclusive bancos virtuais ou conta poupança, exclusivamente da Caixa Econômica Federal, para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 - O(A) Professor(a) orientador(a) deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), encaminhado a ele(a) pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil os

seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a). Esse documento deve ser inserido no processo antes do início das atividades da monitoria.
- b) ANEXO II – PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA, devidamente preenchido e assinado, para fins de recebimento da Bolsa Monitoria. o Plano de Trabalho deve ser inserido no processo mensalmente, preferencialmente no último dia útil de cada mês.
- c) ANEXO III – REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA, devidamente preenchido e assinado. Esse documento deve ser inserido mensalmente, juntamente com o Plano de Trabalho.
- d) ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA. Esse documento deve ser inserido no processo ao final da monitoria. No caso das monitorias de graduação ao final do período 2023.2 e no caso das monitorias do ensino médio ao final do ano letivo de 2023.
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO. Esse documento deve ser inserido no processo ao final da monitoria. No caso das monitorias de graduação ao final do período 2023.2 e no caso das monitorias do ensino médio ao final do ano letivo de 2023.

9 - DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio de rendimento escolar do(a) estudante (etapa 1) e entrevista (etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.
- 9.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.
- 9.1.1 – A nota de aprovação na disciplina terá valor de até 100 (cem) pontos.
- 9.1.2 – A entrevista terá o valor de até 100 (cem) pontos.
- 9.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

10 - DA ENTREVISTA

- 10.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina.
- 10.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.
- 10.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.
- 10.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.
- 10.5 - A Entrevista (etapa 2) poderá ser realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado pelo professor responsável por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, ou presencialmente na data, horário e local (quando for o caso) divulgados preliminarmente.
- 10.6 – O(A)s estudantes que se inscreverem em mais de uma monitoria, a nota da entrevista de uma delas, a critério do professor(a) orientador(a), poderá ser aproveitada na outra monitoria.

10.7 - As datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo(a) estudante.

10.8 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do(a) candidato(a) será dada pela soma das notas alcançadas no rendimento acadêmico e na entrevista.

11.2 – A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final no processo seletivo.

12 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	22/08/2023	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	23/08/2023 a 28/08/2023	Formulário próprio, conforme item 7.2 deste edital
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário das entrevistas	30/08/2023	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	A partir de 31/08/2023 a 05/09/2023	Presencial ou por plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	06/09/2023	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	11/09/2023	e-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.
Resultado Final	12/09/2023	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO I)	A partir de 13/09/2023 e 15/09/2023	E-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.
Início das monitorias	A partir de 18/09/2023	A combinar com o(a) professor(a) orientador(a)

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

14 - ANEXOS

14.1 - Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA;
- b) ANEXO II – PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA;
- c) ANEXO III – REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA;
- d) ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA;
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo jus o(a) monitor(a) do recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

15.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO V do presente edital, encaminhando para o e-mail do(a) professor(a) orientador(a) da disciplina, responsável pelas etapas de seleção.

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o título: RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA.

15.5 - O(A) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação, expedido pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

15.7 - Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá recorrer à Diretoria de Ensino ou à Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil, dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 22/08/2023, às 10:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1651315** e o código CRC **F4815C02**.

23212.001198/2023-53

1651315v1